Lei nº 1009/72

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE MORADA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma casa de morada com área de 70m2 (setenta metros quadrados) para o Sr. Severino Ferreira Fonseca, em terreno de sua propriedade pela demolição da residência que existia no referido local, pela Prefeitura Municipal, para abertura da av. Independência;

Art. 2º - a casa a ser construída obedecera as mesmas características da demolida a saber: cobertura da laje, instalações completas, portas de almofada, taqueada, pintada, sendo que o material a ser utilizado devera ser de primeira qualidade;

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.51 de 30/12/1972